DIGITALIZADO

EM 08/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 35/65

ASSUNTO Autoriza ao Chefe do Poder exe-cutivo Municipal a abrir o credito especial que indica.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2944 DE 07/07/65

DIOM Nº 3235 DE 09/07/65

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 2944 DE 7 DE Julho DE 1965.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um / crédito especial de Cr$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinados a aquisição de 40 (quarenta) exemplares do disco - País dos Nordestinos.

Art. 2º - Para ressarcimento da despêsa de / que trata o artigo anterior o Prefeito Municipal fica autorizado a utilizar os recursos de que trata o inciso II, parágrafo único, do artigo 55, da Lei nº 781, de 30-1-954.

Art. 3º - O pagamento será feito ao jornalista Inácio de Almeida, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Julho de 1965.

Dr. Luís Queirós Campos
Prefeito Municipal, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 95 /65

Aprovado em 1ª discussão
Em 22 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial de Cr$240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinados a aquisição de 40 (quarenta) exemplares do disco - País dos Nordestinos.

Art. 2º - Para ressarcimento da despêsa de que trata o artigo anterior o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a utilizar os recursos de que trata o inciso II, parágrafo único, do artigo 55, da Lei nº 781, de 30-1-954.

Art. 3º - O pagamento será feito ao jornalista Inácio de Almeida, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de junho de 1965.

José Barros de Alencar
Vereador

A Comissão de Redação Final
em 24 / 6 / 1965
(PRESIDENTE)

Ao vereador José Maria Marques
Para relatar
Em 1º. 6'

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 41/65
AO PROJETO DE LEI Nº 95/65

Em 21/6/1965

O nobre vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Podêr Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr$.. 240.000) destinados a aquisição de 40 (quarenta) exemplares do disco - País dos Nordestinos -

O objetivo da propositura é justo. Visa o projeto possibilitar a aquisição daqueles discos, onde estão gravados diversos poemas da autoria do consagrado poeta conterrâneo Jader de Carvalho.

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação da proposi - tura, que será uma merecida colaboração do Poder Municipal àquela obra, que terá, de certo, elevar ainda mais alto o conceito de que goza a nossa terra nos meios culturais de País.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Aprovada.
Em 1-7-65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 95/65.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial / de Cr$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinados a aquisição de 40 (quarenta) exemplares do disco - País dos Nordestinos.

Art. 2º - Para ressarcimento da despêsa de que trata o artigo anterior o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a utilizar os recursos de que trata o inciso II, parágrafo único, do artigo 55 da Lei nº 781, de 30-1-954.

Art. 3º - O pagamento será feito ao jornalista Inácio de Almeida, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Matos RELATOR

Edésio Frota Aguiar,

MZA

OF. nº 547/65. Fortaleza, 2 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. / Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luís Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
N E S T A